



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 7 de março de 2025

OFÍCIO GP N° 49/2025

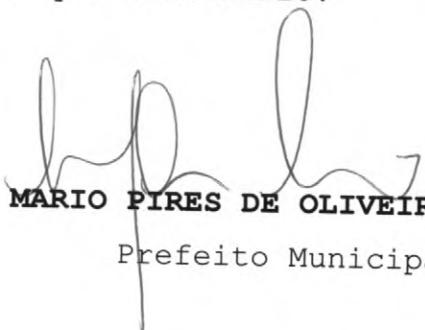
- Leia-se em sessão
Ibiúna, 10/03/2025

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

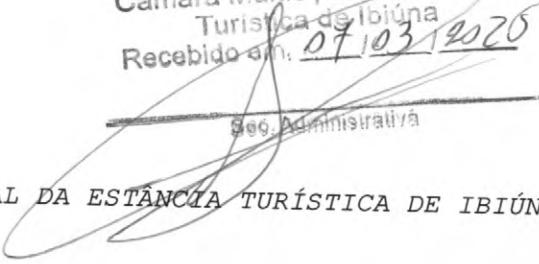
Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em atendimento à solicitação contida no Requerimento nº 11/2025, datado de 11 de Fevereiro de 2025, de autoria do Nobre Vereador Lucas Pires de Moraes, aprovado perante o col. Plenário da Câmara Municipal, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Finanças e Licitação.

Sendo o que por ora me cabia e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e consideração, não sem antes me colocar à disposição para o que necessário.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em: 07/03/2025


Sag. Administrativa

AO EXMO. SR. VEREADOR
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

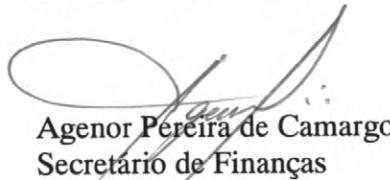
REF.: REQUERIMENTO Nº 11/2025
VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

EXMO. SR. VEREADOR

Em resposta ao requerimento acima, venho informar que seguem anexos ao presente, o Relatório de Fornecedores onde estão detalhadas as Notas Fiscais empenhadas e os pagamentos efetuados para a empresa **Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATS**.

Sendo o que tinha a informar, coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2025



Agenor Pereira de Camargo
Secretário de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO N° 11 / 2025

Requeiro à Mesa, considerando o *Capítulo IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis, que o presente seja encaminhado ao Chefe do Executivo, para que, em conjunto com o setor competente, encaminhe a esta Casa as informações sobre o “Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – **IGATS**”, sendo elas:

- Contrato em vigência com a empresa
- Quem é o gestor do contrato em vigência com a empresa
- Todas as **notas empenhadas**
- Todos os **comprovantes de pagamento** para a empresa
- Aditivos de contrato

JUSTIFICATIVA

Este requerimento se justifica pela constatação de diversas falhas durante as minhas fiscalizações no Hospital Municipal, como a ausência de funcionários e a falta de insumos essenciais. Tais observações apontam para a necessidade de uma análise mais detalhada das obrigações contratuais da empresa responsável, a fim de possibilitar uma fiscalização mais eficaz e alinhada com os termos acordados. Além disso, é fundamental entender os custos que a Prefeitura assume com a referida empresa, considerando a qualidade dos serviços prestados e se estes estão em conformidade com o que foi pactuado.

Também, torna-se fundamental verificar a regularidade nos pagamentos, tanto da Prefeitura à empresa quanto da empresa para com seus funcionários, a fim de



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

Exercício: 2024

RELATÓRIO SINTÉTICO DE FORNECEDORES - PERÍODO 05/04/2017 À 25/02/2025

Página: 1/2

Visto: _____

Fornecedor: 18459 - INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM

Data	Ficha	Processo	Vencido.	Empenho	FR	Apl/Var	Histórico	A. Caixa	N. Fiscal	Pago
10/01/2024	385	8560/2020	31/01/2024	254/1-2024	05	300.0000	Pagamento	795	032024	105.966,00
10/01/2024	384	8560/2020	31/01/2024	255/1-2024	02	312.0002	Pagamento	794	042024	186.000,00
11/01/2024	382	8560/2020	11/01/2024	250/2-2024	01	310.0000	Pagamento	796	052024	550.000,00
17/01/2024	382	8560/2020	17/01/2024	250/4-2024	01	310.0000	Pagamento	797	052024	400.000,00
26/01/2024	382	8560/2020	26/01/2024	250/6-2024	01	310.0000	Pagamento	798	052024	250.000,00
01/02/2024	382	8560/2020	01/02/2024	250/8-2024	01	310.0000	Pagamento	1313	052024	400.000,00
07/02/2024	382	8560/2020	07/02/2024	250/10-2024	01	310.0000	Pagamento	1379	052024	550.000,00
09/02/2024	382	8560/2020	07/02/2024	250/11-2024	01	310.0000	Pagamento	1458	052024	197.268,00
20/02/2024	382	8560/2020	20/02/2024	1688/2-2024	01	310.0000	Pagamento	2701	362024	480.000,00
23/02/2024	382	8560/2020	23/02/2024	1688/4-2024	01	310.0000	Pagamento	2702	362024	500.000,00
26/02/2024	382	8560/2020	26/02/2024	1688/6-2024	01	310.0000	Pagamento	2700	362024	150.000,00
29/02/2024	382	8560/2020	29/02/2024	1688/8-2024	01	310.0000	Pagamento	2703	362024	817.268,00
29/02/2024	385	8560/2020	29/02/2024	2234/1-2024	05	300.0000	Pagamento	3083	402024	105.966,00
01/03/2024	385	8560/2020	01/03/2024	2246/1-2024	05	300.0000	Pagamento	3082	372024	186.000,00
08/03/2024	382	8560/2020	29/02/2024	1688/9-2024	01	310.0000	Pagamento	3107	362024	400.000,00
08/03/2024	385	8560/2020	30/03/2024	2246/2-2024	05	300.0000	Pagamento	3106	762024	186.000,00
08/03/2024	385	8560/2020	08/03/2024	2247/2-2024	05	300.0000	Pagamento	3740	782024	150.000,00
08/03/2024	385	8560/2020	30/03/2024	2248/1-2024	05	300.0000	Pagamento	3108	772024	105.966,00
15/03/2024	385	8560/2020	15/03/2024	2247/4-2024	05	300.0000	Pagamento	3741	782024	700.000,00
27/03/2024	385	8560/2020	15/03/2024	2247/5-2024	05	300.0000	Pagamento	4020	782024	950.000,00
27/03/2024	382	8560/2020	12/04/2024	2602/1-2024	01	310.0000	Pagamento	4022	782024	445.768,00
27/03/2024	803	8560/2020	30/03/2024	2603/1-2024	08	110.0000	Pagamento	4021	782024	101.500,00
03/04/2024	385	8560/2020	30/04/2024	2246/3-2024	05	300.0000	Pagamento	4606	1052024	186.000,00
03/04/2024	828	8560/2020	26/04/2024	3063/1-2024	08	110.0000	Pagamento	4274	1022024	103.000,00
05/04/2024	385	8560/2020	30/04/2024	2248/2-2024	05	300.0000	Pagamento	4613	1042024	105.966,00
05/04/2024	385	8560/2020	05/04/2024	3472/2-2024	05	300.0000	Pagamento	4614	1032024	550.000,00
16/04/2024	385	8560/2020	16/04/2024	3472/4-2024	05	300.0000	Pagamento	4786	1032024	450.000,00
17/04/2024	385	8560/2020	17/04/2024	3472/6-2024	05	300.0000	Pagamento	5050	1032024	38.000,00
25/04/2024	385	8560/2020	25/04/2024	3472/8-2024	05	300.0000	Pagamento	5292	1032024	500.000,00
30/04/2024	385	8560/2020	30/04/2024	3472/10-2024	05	300.0000	Pagamento	5555	1032024	600.000,00
08/05/2024	382	8560/2020	08/05/2024	4730/2-2024	01	310.0000	Pagamento	5888	1492024	550.000,00
08/05/2024	385	8560/2020	06/05/2024	4731/1-2024	05	300.0000	Pagamento	5742	1482024	105.966,00
08/05/2024	385	8560/2020	06/05/2024	4732/1-2024	05	300.0000	Pagamento	5741	1472024	186.000,00
10/05/2024	382	8560/2020	30/04/2024	3471/1-2024	01	310.0000	Pagamento	5822	1032024	132.866,38
10/05/2024	385	8560/2020	30/04/2024	3472/11-2024	05	300.0000	Pagamento	5821	1032024	76.401,62
15/05/2024	382	8560/2020	15/05/2024	4730/4-2024	01	310.0000	Pagamento	6271	1492024	500.000,00
23/05/2024	385	8560/2020	23/05/2024	3472/13-2024	05	300.0000	Pagamento	6838	1492024	252.732,00
23/05/2024	382	8560/2020	15/05/2024	4730/5-2024	01	310.0000	Pagamento	6839	1492024	297.268,00
31/05/2024	385	8560/2020	31/05/2024	3472/15-2024	05	300.0000	Pagamento	7180	1492024	500.000,00
07/06/2024	382	8560/2020	07/06/2024	5990/2-2024	01	310.0000	Pagamento	7336	1802024	550.000,01
14/06/2024	382	8560/2020	14/06/2024	5990/4-2024	01	310.0000	Pagamento	7715	1802024	500.000,00
21/06/2024	385	8560/2020	31/05/2024	3472/16-2024	05	300.0000	Pagamento	7954	1492024	247.268,00
21/06/2024	382	8560/2020	21/06/2024	5990/6-2024	01	310.0000	Pagamento	7956	1802024	152.732,00
28/06/2024	382	8560/2020	28/06/2024	5990/8-2024	01	310.0000	Pagamento	8410	1802024	500.000,00
05/07/2024	382	8560/2020	28/06/2024	5990/9-2024	01	310.0000	Pagamento	8577	1802024	644.535,99
18/07/2024	383	8560/2020	17/07/2024	7580/1-2024	02	310.0000	Pagamento	9216	2162024	186.000,00
18/07/2024	382	8560/2020	18/07/2024	7582/2-2024	01	310.0000	Pagamento	9215	2152024	500.000,00
22/07/2024	383	8560/2020	17/07/2024	7554/1-2024	02	310.0000	Pagamento	9167	1812024	133.017,00
22/07/2024	385	8560/2020	17/07/2024	7555/1-2024	05	300.0000	Pagamento	9168	1822024	105.966,00
22/07/2024	385	8560/2020	17/07/2024	7556/1-2024	05	300.0000	Pagamento	9166	1812024	52.983,00
23/07/2024	382	8560/2020	23/07/2024	7582/4-2024	01	310.0000	Pagamento	9219	2152024	700.000,00
26/07/2024	385	8560/2020	26/07/2024	7834/1-2024	05	300.0000	Pagamento	10028	2182024	119.610,29
31/07/2024	382	8560/2020	31/07/2024	7582/6-2024	01	310.0000	Pagamento	10021	2152024	500.000,00
31/07/2024	382	8560/2020	31/07/2024	7595/1-2024	01	310.0000	Pagamento	10020	2192024	73.817,64
07/08/2024	382	8560/2020	31/07/2024	7582/7-2024	01	310.0000	Pagamento	10259	2152024	647.268,00
15/08/2024	382	8560/2020	13/08/2024	8568/1-2024	01	310.0000	Pagamento	10677		98.119,76
21/08/2024	385	8560/2020	21/08/2024	8798/1-2024	05	300.0000	Pagamento	11099	2632024	119.610,29
21/08/2024	383	8560/2020	21/08/2024	8799/1-2024	02	310.0000	Pagamento	11097	2652024	87.535,57
21/08/2024	383	8560/2020	21/08/2024	8800/1-2024	02	310.0000	Pagamento	11098	2652024	162.464,43
22/08/2024	382	8560/2020	22/08/2024	8858/2-2024	01	310.0000	Pagamento	11100	2612024	500.000,00
23/08/2024	382	8560/2020	23/08/2024	8858/4-2024	01	310.0000	Pagamento	11101	2612024	700.000,00
30/08/2024	382	8560/2020	30/08/2024	8858/6-2024	01	310.0000	Pagamento	11303	2612024	500.000,00
06/09/2024	383	8560/2020	03/09/2024	8800/2-2024	02	310.0000	Pagamento	11635	2842024	249.996,56
06/09/2024	382	8560/2020	06/09/2024	8858/8-2024	01	310.0000	Pagamento	11616	2612024	550.000,00
06/09/2024	383	8560/2020	03/09/2024	9355/1-2024	02	310.0000	Pagamento	11636	2842024	3,44
06/09/2024	385	8560/2020	06/09/2024	9356/2-2024	05	300.0000	Pagamento	11637	2892024	108.541,03
11/09/2024	382	8560/2020	11/09/2024	8858/10-2024	01	310.0000	Pagamento	11733	2612024	100.000,00
16/09/2024	382	8560/2020	11/09/2024	8858/11-2024	01	310.0000	Pagamento	12056	2612024	189.179,84
16/09/2024	382	8560/2020	16/09/2024	9594/2-2024	01	310.0000	Pagamento	12055	2862024	310.820,16
18/09/2024	382	8560/2020	01/09/2024	8568/2-2024	01	310.0000	Pagamento	12058		136.400,67
30/09/2024	382	8560/2020	30/09/2024	9594/4-2024	01	310.0000	Pagamento	12548	2862024	500.000,00
04/10/2024	382	8560/2020	01/10/2024	8568/3-2024	01	310.0000	Pagamento	12879		74.780,42
04/10/2024	382	8560/2020	01/10/2024	8568/3-2024	01	310.0000	Pagamento	12880		-74.780,42
04/10/2024	383	8560/2020	31/10/2024	9355/2-2024	02	310.0000	Pagamento	12856	3342024	250.000,00
04/10/2024	382	8560/2020	04/10/2024	9594/6-2024	01	310.0000	Pagamento	12855	2862024	150.000,00
08/10/2024	382	8560/2020	01/10/2024	8568/3-2024	01	310.0000	Pagamento	12881		74.780,42



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

Exercício: 2024

RELATÓRIO SINTÉTICO DE FORNECEDORES - PERÍODO 05/04/2017 À 25/02/2025

Página: 2/2

Visto:

Data	Ficha	Processo	Vencido.	Empenho	FR	Aplic/Var	Histórico	A. Caixa	N. Fiscal	Pago
08/10/2024	385	8560/2020	08/10/2024	9356/5-2024	05	300.0000	Pagamento	12875	3352024	116.953,45
08/10/2024	382	8560/2020	08/10/2024	9594/8-2024	01	310.0000	Pagamento	12876	2862024	650.000,00
11/10/2024	382	8560/2020	11/10/2024	9594/10-2024	01	310.0000	Pagamento	13134	2862024	200.000,00
15/10/2024	382	8560/2020	15/10/2024	9594/12-2024	01	310.0000	Pagamento	13267	2862024	50.000,00
15/10/2024	382	8560/2020	15/10/2024	9594/14-2024	01	310.0000	Pagamento	13266	2862024	500.000,00
31/10/2024	382	8560/2020	30/10/2024	11119/1-2024	01	310.0000	Pagamento	14025	3312024	550.000,00
31/10/2024	382	8560/2020	30/10/2024	11119/1-2024	01	310.0000	Pagamento	14033	3312024	-550.000,00
31/10/2024	382	8560/2020	30/10/2024	11119/1-2024	01	310.0000	Pagamento	14034	3312024	550.000,00
05/11/2024	382		01/11/2024	8568/4-2024	01	310.0000	Pagamento	14189		74.780,42
08/11/2024	382	8560/2020	07/11/2024	11681/2-2024	01	310.0000	Pagamento	14633	3312024	650.000,00
19/11/2024	382	8560/2020	15/10/2024	9594/15-2024	01	310.0000	Pagamento	14807	2862024	178.359,68
19/11/2024	382	8560/2020	19/11/2024	11681/4-2024	01	310.0000	Pagamento	14832	3312024	500.000,00
19/11/2024	385	8560/2020	19/11/2024	11831/2-2024	05	300.0000	Pagamento	15001	4122024	116.953,45
22/11/2024	382		01/12/2024	8568/5-2024	01	310.0000	Pagamento	14934		74.780,42
22/11/2024	382		01/01/2025	8568/6-2024	01	310.0000	Pagamento	14935		74.780,42
22/11/2024	382		01/02/2025	8568/7-2024	01	310.0000	Pagamento	14936		74.780,42
22/11/2024	382		01/03/2025	8568/8-2024	01	310.0000	Pagamento	14937		74.780,42
22/11/2024	382		01/04/2025	8568/9-2024	01	310.0000	Pagamento	14938		74.780,42
22/11/2024	382		01/05/2025	8568/10-2024	01	310.0000	Pagamento	14939		74.780,35
22/11/2024	382	8560/2020	22/11/2024	11681/6-2024	01	310.0000	Pagamento	14971	3312024	204.686,87
27/11/2024	383	8560/2020	27/11/2024	12095/1-2024	02	310.0000	Pagamento	15069	4142024	105.966,00
27/11/2024	383	8560/2020	27/11/2024	12096/1-2024	02	310.0000	Pagamento	15070	4142024	144.034,00
03/12/2024	382	8560/2020	29/11/2024	11681/8-2024	01	310.0000	Pagamento	15290	3312024	500.000,00
06/12/2024	383	8560/2020	06/12/2024	12096/2-2024	02	310.0000	Pagamento	15391	4442024	250.000,00
10/12/2024	382	8560/2020	29/11/2024	11681/9-2024	01	310.0000	Pagamento	15433	3312024	134.492,97
10/12/2024	385	8560/2020	10/12/2024	11831/5-2024	05	300.0000	Pagamento	15471	4432024	116.953,45
10/12/2024	385	8560/2020	10/12/2024	12234/2-2024	05	300.0000	Pagamento	15472	4132024	650.000,00
20/12/2024	385	8560/2020	20/12/2024	12234/4-2024	05	300.0000	Pagamento	16185	4132024	500.000,00
23/12/2024	385	8560/2020	23/12/2024	12234/8-2024	05	300.0000	Pagamento	16290	4132024	200.000,00

Total Fornecedor:

30.294.414,84

IBIUNA, 25 de Fevereiro de 2025.

AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
SECRETARIO DE PLAN. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
CRC 1SP118800/O-0

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 122.549.228-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTABILIDADE

Exercício: 2025

Página: 1/1

RELATÓRIO SINTÉTICO DE FORNECEDORES - PÉRIODO 05/04/2017 À 27/02/2025
Opções: (Pago) Opções-Impressão: (Empenhado | Pago) Fornecedor: (Único) Ordem: (Nome)

Visto:

Fornecedor: 18459 - INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM

Data	Ficha	Processo	Venc.	Empenho	FR	Aplic/Var	Histórico	A. Caixa	N. Fiscal	Pago
14/01/2025	368	8560/2020	14/01/2025	164/2-2025	01	310.0000	Pagamento	534	062025	900.000,00
16/01/2025	368	8560/2020	16/01/2025	164/4-2025	01	310.0000	Pagamento	535	062025	350.000,00
24/01/2025	368	8560/2020	24/01/2025	164/6-2025	01	310.0000	Pagamento	830	062025	500.000,00
24/01/2025	368	8560/2020	24/01/2025	164/8-2025	01	310.0000	Pagamento	829	062025	50.000,00
31/01/2025	368	8560/2020	31/01/2025	164/10-2025	01	310.0000	Pagamento	921	062025	300.000,00
03/02/2025	368	8560/2020	31/01/2025	164/11-2025	01	310.0000	Pagamento	1108	062025	439.179,84
12/02/2025	368	8560/2020	30/01/2025	151/0-2025	01	310.0000	Pagamento	1403	072025	250.000,00
12/02/2025	371	8560/2020	31/01/2025	152/0-2025	05	300.0000	Pagamento	1393	082025	119.610,29
12/02/2025	368	8560/2020	12/02/2025	1388/1-2025	01	310.0000	Pagamento	2091		900.000,00
18/02/2025	368	8560/2020	18/02/2025	1388/2-2025	01	310.0000	Pagamento	2092		600.000,00
21/02/2025	368	8560/2020	21/02/2025	1388/3-2025	01	310.0000	Pagamento	2093		600.000,00

Total Fornecedor:

5.008.790,13

IBIUNA, 27 de Fevereiro de 2025.

AGENOR PEREIRA DE CAMARGO
SECRETARIO DE PLAN. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
CRC 1SP118800/O-0

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 197.422.898-32



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2020

EDITAL N°34/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°8560/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS, TENDO POR OBJETO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, IBIÚNA/SP – CEP 18150-000, neste ato representado por Seu Prefeito municipal em exercício, **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68, residente na Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro, CEP: 18.150-000 – Ibiúna – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38, com sede na AVENIDA VEREADOR BENEDITO DE CAMPOS, nº 156, 2º ANDAR, SALA 05, CENTRO, IBIÚNA-SP, CEP 18150-000, neste ato representada por seu procurador(a), **Sr(a). REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.370.235-9, inscrito(a) no CPF sob o nº 296.458.368-40, residente na Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis – MG, CEP:35.500-071, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato de gestão tem por objeto: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do presente instrumento.

1.2. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de



qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

2.1. São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde - especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I. Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;

II. Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

III. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

IV. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

V. Atender a demanda de atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA;

VI. Garantir a humanização da assistência;

2.2. Observar os seguintes Requisitos Básicos:

2.2.1. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município;

2.2.2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

2.2.3. Oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, bem como EPIs de acordo com a exigência da categoria;

2.2.4. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

2.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

2.2.6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela,

J. C. R.

assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no hospital;

2.2.7. Apresentar ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o relatório de execução de atividade dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;

2.2.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de IBIÚNA;

2.2.9. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de IBIÚNA, zelando delas como se suas fossem;

2.2.10. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação;

2.2.11. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;

2.2.12. Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

2.2.13. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela SMS/IBIÚNA, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

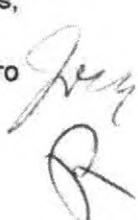
2.2.14. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório a SMS/IBIÚNA e aprovação expressa por ela;

2.2.15. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão;

2.2.16. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal;

2.2.17. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

2.2.18. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;





2.2.19. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

2.2.20. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes, devendo ser aberta conta corrente específica em instituição financeira oficial indicada pelo órgão Contratante, para movimentação dos recursos deste contrato.

2.2.21. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementariedade aos atuais;

2.2.22. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

2.2.23. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

2.2.24. Prestar esclarecimentos ao município de IBIÚNA por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a ENTIDADE CONTRATADA, independentemente de solicitação;

2.2.25. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

2.2.26. Notificar o município de IBIÚNA de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

2.2.27. Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

2.2.28. Os profissionais contratados pela ENTIDADE CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente;

2.2.29. A Gestão dos Serviços de Saúde do município de IBIÚNA bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será constantemente acompanhada e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pela SMS/IBIÚNA, através de instrumentos próprios;

2.2.30. O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde

2.3. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

- I. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- IV. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;



- 2.4. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 2.5. Contratar serviços de terceiros sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- 2.6. Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais e materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.
- 2.7. Manter controle de riscos da atividade nos casos que entender pertinentes.
- 2.8. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE-IGATS", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.9. Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Secretaria Municipal de Saúde, seguintes normas pertinentes para tanto;
- 2.10. Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;
- 2.11. A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens.
- 2.12. O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.
- 2.13. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.
- 2.14. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
- 2.15. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de IBIÚNA - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
- 2.16. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais.
- 2.17. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social.
- 2.17.1. No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens

móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

2.17.2. A contratada apresentará ao Poder Público, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro (§ 1º, artigo 8º, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da Cláusula Sétima deste instrumento;

3.1.2.1. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso;

3.1.3.1. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

3.1.4. Promover, se for o caso, a critério exclusivo do Contratante, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental, lavrando-se termo próprio e observando-se o interesse público;

3.1.5. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.1.6. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão Técnica de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO:

4.1. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, deverá se reunir trimestralmente para avaliar a execução física das metas e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório avaliativo bem como a(s) Ata(s), os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Na reunião seguinte, onde se avaliará o segundo trimestre, o Relatório gerado deverá acumular as informações do primeiro trimestre, fazendo com que o segundo Relatório da Comissão contenha dados referentes ao semestre, e assim, sucessivamente, até que o Contrato se encerre com a Avaliação Final da Comissão.

4.3. Na ocasião das reuniões de avaliação trimestral, se o(s) membro(s) da Comissão suscitarem alguma(s) dúvida(s) sobre a execução do Contrato, está(s) será(ão) relatada(s) na(s) Ata(s) da(s) Reunião(ões) e solicitado esclarecimentos a Secretaria

*JPM
R*



Contratante e a Organização Social Contratada. Ficando a aprovação e finalização do Relatório, condicionado a apresentação dos referidos esclarecimentos e/ou justificativas.

4.4. Ao término da vigência contratual, deverá ser realizada pela Comissão, a Avaliação Final do Contrato, levando-se em consideração as demais avaliações trimestrais já realizadas previamente.

4.5. Nesta avaliação, a Organização Social, executora do Contrato, deverá apresentar a Secretaria contratante relatório final sobre a execução total das metas acordadas entre as partes.

4.6. Na Avaliação Final, a Comissão, deverá apurar se as metas contratadas foram executadas, devendo emitir Relatório Final e conclusivo sobre a efetiva execução do Contrato e desempenho da Organização Social CONTRATADA.

4.6.1. A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade e vantajosidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

4.6.2. A Comissão de Avaliação deverá encaminhar todas as Atas e os Relatórios, em duas vias, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.2** O prazo de vigência do Contrato não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global anual estimada de **R\$ 21.308.328,60 (vinte e um milhão trezentos e oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, que correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2020.

6.2. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

6.3. Havendo atrasos nos desembolsos previsto no cronograma estabelecidos no presente contrato, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta corrente indicada pelo CONTRATANTE, sendo reconhecidas as



despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estando no Programa de Trabalho.

6.4. Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais alude o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

6.5. Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.6. O presente contrato de gestão firmado com a Organização Social poderá ter as seguintes fontes de recursos financeiros para a sua execução:

I. Dotações orçamentárias que lhes forem transferidas pelo Município de IBIÚNA;

II. As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;

III. Os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sob a sua administração;

IV. As receitas provenientes de serviços prestados a terceiros ou bens produzidos em decorrência do Contrato de Gestão;

V. Transferências de outros entes públicos ou privados; e

VI. Outros recursos que lhes venham a ser destinados por força do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento são:

7.1.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICÍPIO estimou o valor global de **R\$21.308.328,60 (vinte e um milhões, trezentos e oito mil,trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, a serem repassados à CONTRATADA, em parcelas mensais e sucessivas, sendo que 90% do valor será fixo e 10% do valor será variável conforme avaliação das metas e indicadores (**Anexo II**), que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

7.1.2. Caso a CONTRATADA não atenda as metas e indicadores (**Anexo II**), o MUNICÍPIO deverá notificá-la para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sane as irregularidades, bem como tome as providências necessárias para o cumprimento das metas.

7.1.3. Caso a CONTRATADA, após 30 (trinta) dias da notificação, não cumpra as metas e indicadores (**Anexo II**), o MUNICÍPIO realizará a glosa do valor variável de 10% (dez por cento).

7.2. A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro mês de início da prestação do serviço, em conta bancária específica do projeto.

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório de execução de atividade ao MUNICÍPIO até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, devendo ser remetido à Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas a CONTRATADA, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de



recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada a efetiva quitação dos encargos.

7.4. Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação dos serviços.

7.5. O MUNICÍPIO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato de Gestão, poderá recomendar alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar a revisão das metas, o que implicará na alteração do valor mensal pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas PARTES, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

7.6. Os pagamentos efetivados ao pessoal constante no objeto deste termo de parceria e programa de Trabalho deverão observar o piso salarial praticado na região e estar em consonância com os respectivos Conselhos e Sindicatos da classe.

7.7. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, a despesa prevista e realizada no período compreendido, entre a data original de encerramento deste Contrato e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, INPC/IBGE, e revistos, quando for o caso, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

8.2. Os anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes do Sistema Único de Saúde, vigentes nos novos períodos de contratualização.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão se dará pelo Prefeito Municipal, após manifestação técnica e jurídica.

9.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive aos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, que estejam contemplados nos trabalhos desenvolvidos.

9.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, está se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, período em que os recursos continuarão a ser repassados para a consecução das atividades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa a ser cobrada conforme descumprimento das metas constantes no

Anexo II;

III. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V. Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de IBIÚNA, Estado de São Paulo.

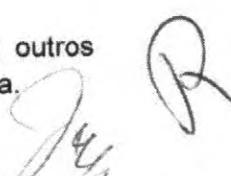
10.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

10.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

10.4. Sem prejuízo das medidas a que se refere esta Cláusula, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria da entidade para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público (artigo 10º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998).

CLÁUSULA ONZE – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente, que sejam de ordem pública.



11.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde -, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo de que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso forá a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O Extrato do Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IBIÚNA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IBIÚNA, 06 de agosto de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE
CONTRATANTE

INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Carla Ribeiro NOME: João Benedito de Melo Neto
RG: 48.392.346-3 RG: 14.689.106-9



CONTRATO Nº 36/2020

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATADA INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS

VALOR: R\$ 21.308.328,60 (vinte e um milhão trezentos e oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do contrato nº 36/2020, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (DOZE) MESES, contados a partir dessa data.

Ibiúna/SP, 06 de agosto de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA INTERINA DASAÚDE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna/SP, 06 de agosto de 2020.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS.

EDITAL N°34/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°8560/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

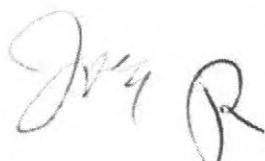
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 06 de agosto de 2020.





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

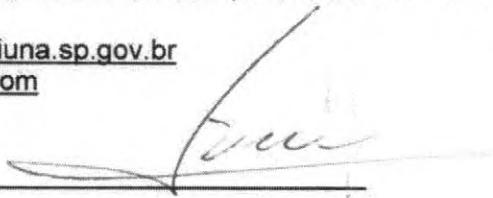
Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 5, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela Contratante:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

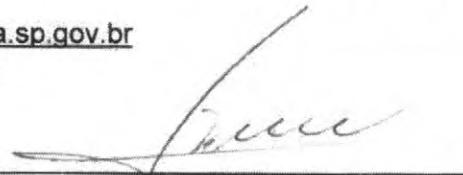
Data de nascimento: 19/08/1967

End. residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Reginaldo De Oliveira Giraud

Presidente

CPF/MF nº 296.458.368-40

RG nº 33.370.235-9

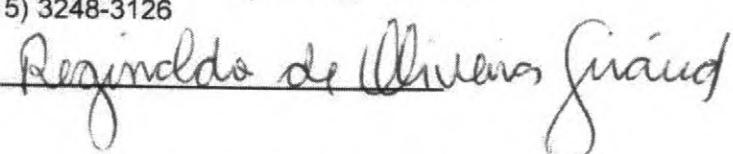
Data de nascimento: 01/02/1981

Endereço Residencial: Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis – MG, CEP:35.500-071

E-mail institucional: institutoigats2011@gmail.com

E-mail pessoal: reginaldooliveiragiraud@gmail.com

Telefones: (15) 3248-3126

Assinatura: 



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2020
EDITAL Nº 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38, COM SEDE NA Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **06 de agosto de 2021** e término previsto para **05 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.2 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária do ano financeiro de 2021/2022, conforme dotação anexa:

2.4. Conforme acordado entre as partes, o valor do contrato fixa-se no valor **mensal** de R\$ **1.990.004,26** (um milhão, novecentos e noventa mil quatro reais e vinte e seis centavos) e o valor **global** de R\$ **23.880.051,12** (vinte e três milhões oitocentos e oitenta mil cinquenta e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

*P. V.
R. D.*



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP 06 de agosto de 2021.

Paulo K. Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE
Valdir Messias de Almeida
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Fulyanna A. P. Costa

Nome Shyla G. Muddendorf

CPF 348.473-970-80

CPF 443.501.968-03



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE – IGATS

VALOR CONTRATO: R\$ 23.880.051,12 (vinte e três milhões e oitocentos e oitenta mil cinquenta e um reais e doze centavos).

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 06 de agosto de 2021 e concluídos até o dia 05 de agosto de 2022.

Ibiúna - SP 06 de agosto de 2021.

Paulo K. Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, 06 de agosto de 2021.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA Á POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis 'no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 06 de agosto de 2021.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud

Cargo: Presidente

CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP
CNPJ Nº:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2020
DATA DA ASSINATURA: ____/____/____.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - do dia 06 de agosto de 2021 até o dia 05 de agosto de 2022.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigráfada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL Nº 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 112.043.445/0001-38, COM SEDE NA Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.2 O valor do primeiro aditivo oriundo do Contrato sob nº 36/2020 que totalizava o montante de R\$ 23.880.051,12 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta mil, cinquenta e um reais e doze centavos), passa a ter o valor de R\$ 25.870.051,12 (vinte e cinco milhões oitocentos e setenta mil e cinquenta e um reais e doze centavos), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 326

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 25 de julho de 2022.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

Valdir Messias de Almeida
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Joice Souza de L. Mai

Nome Silviano Costa

CPF 514.311.918-46

CPF 366.473.978-30



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 25 de julho de 2022.

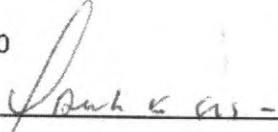
Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

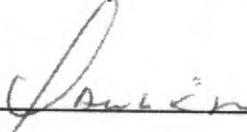
Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

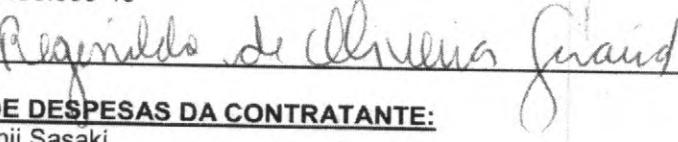
Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

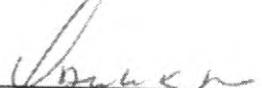
Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud
Cargo: Presidente
CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura: 

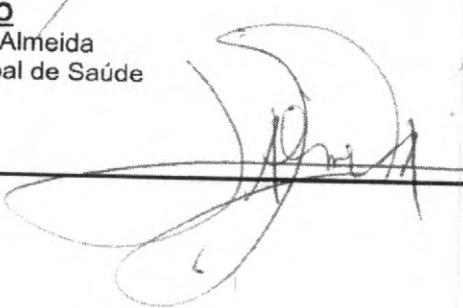
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 081.757.018-70

Assinatura: 



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE – IGATS

CNPJ Nº: 112.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 25 de julho de 2022

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR (R\$): R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 25 de Julho de 2022

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
CONTRATANTE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

Z

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

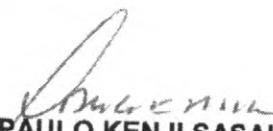
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

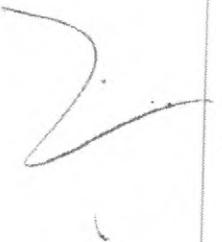
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	PAULO KENJI SASAKI
Cargo:	PREFEITO
CPF:	122.549.228-90
Período de gestão:	2021-2024

Ibiúna, 25 de julho de 2022.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE



Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL Nº 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 112.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2022 e término previsto para 06 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.2 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária do ano financeiro de 2022, conforme segue:

RECURSO MUNICIPAL - R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões)

Ficha nº 326

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico Nº 3.3.90.39

2.4. Conforme acordado entre as partes, o valor do contrato fixa-se no valor **mensal** de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e o valor **global** de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna Estado de São Paulo

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 04 de agosto de 2022.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

Valdir Messias de Almeida
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETARIO DE SAÚDE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Juliana Lato Nome Minha Gabiela Andrade
CPF 593.113.910-03 CPF 326.699.968-54



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

VALOR: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 06 de agosto de 2022 e concluídos até o dia 06 de agosto de 2023.

Ibiúna - SP, 04 de agosto de 2022.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, ____ de agosto de 2022.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 04 de agosto de 2022.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud

Cargo: Presidente

CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 081.757.018-70

Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

CNPJ Nº: 112.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04 de agosto de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 04 de agosto de 2022

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE**

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

J.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 REFERENTE À CIRURGIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL Nº 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 112.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor de contrato de parcela única referente as cirurgias, pelo periodo 04 (quatro) meses, com início em 06 de setembro de 2022 e término 06 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.2 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária do ano financeiro de 2022, conforme segue:

RECURSO ESTADUAL

Ficha nº 327

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico Nº 3.3.90.39

2.3. Aditivo de parcela única de R\$ 931.451,28 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 232.862,82 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) sendo pagos em parcelas mensais, para as cirurgias, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.388 DE 9 DE JUNHO DE 2022 e justificativa

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

VALDIR M. DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

e apresentada nos autos do Processo Administrativo nº P14406/2022, que passa a fazer parte integrante dos autos do Processo Administrativo epigrafado, pelo período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 06 de setembro de 2022.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

Valdir Messias de Almeida
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Julgenne Lote Nome Manoel Gabinho Adolfo
CPF 396.4173-976-95 CPF 326649868-54



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS**

VALOR: R\$ 931.451,28 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA Á POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 06 de setembro de 2022 e concluídos até o dia 06 de dezembro de 2022.

Ibiúna - SP, 06 de setembro de 2022.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, ____ de SETEMBRO de 2022.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA Á POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 06 de setembro de 2022.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel: (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud
Cargo: Presidente
CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 081.757.018-70

Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE – IGATS

CNPJ Nº: 112.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 06 de setembro de 2022

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR: R\$ 931.451,28 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epografada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 06 desetembro de 2022

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Kenji Sasaki".

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Reginaldo de Oliveira Giraud".

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE
GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8560 /2019
EDITAL N° 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço e com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 112.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

1.1 As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentária inclusas ao Contrato Inicial:

Ficha N.º 329
Elemento Econômico N.º 3.3.90.39
Funcional Programática N.º 10.302.1002.2019
Emenda Parlamentar

Ficha N.º 314
Elemento Econômico N.º 3.3.90.39
Funcional Programática N.º 10.302.1002.1135
Emenda Impositiva N.º 35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 19 de dezembro de 2022.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

Valdir Messias de Almeida
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETARIO DE SAÚDE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA/GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Joáneira de J. Mati

Nome Julyanne Lote

CPF 541.316.818-96

CPF 398.473.970-00



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

VALOR: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 06 de agosto de 2022 e concluídos até o dia 06 de agosto de 2023.

Ibiúna - SP, 19 de dezembro de 2022.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, ____ de agosto de 2022.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019**

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 19 de dezembro de 2022.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud
Cargo: Presidente
CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 081.757.018-70

Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

CNPJ Nº: 112.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 19 de dezembro de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epígrafa, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 19 de dezembro de 2022

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
CONTRATANTE

Reginaldo de Oliveira Giraud
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD

CONTRATADA

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS

J

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

J



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL Nº 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 112.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor de contrato de parcela única referente as cirurgias, pelo período 05 (cinco) meses, com início em 06 de março de 2023 e término de julho de 2023 e fica aditado, também, o incremento de mão de obra, conforme justificativa aportada aos autos do chamamento público nº01/2020, pelo período de 05 (cinco) meses, com início em 06 de março de 2023 e término de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.2 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária do ano financeiro de 2023, conforme segue:

RECURSO ESTADUAL - CIRURGIAS

Ficha nº 336
Funcional Programática nº 10.302.1002.2019
Elemento Econômico Nº 3.3.90.39

RECURSO FEDERAL- CIRURGIAS

Ficha nº 338
Funcional Programática nº 10.302.1002.2019
Elemento Econômico Nº 3.3.90.39

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

RECURSO MUNICIPAL - MÃO DE OBRA

Ficha nº 335

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico Nº 3.3.90.39

2.3. Aditivo de parcela única de R\$ 931.451,28 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 186.290,26 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) sendo pagos em parcelas mensais, para as cirurgias, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, conforme PORTARIA GM/MS Nº 90 DE 03 de Fevereiro de 2023, e justificativa e apresentada nos autos do Processo Administrativo nº P2415/2023, que passa a fazer parte integrante dos autos do Processo Administrativo epigrafado, pelo período de 05 (cinco) meses.

2.4. Fica aditado também, o incremento de mão de obra no importe total de R\$ 296.495,10 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), sendo R\$ 59.299,02 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e dois centavos) pagos mensalmente, conforme justificativa aportada aos autos do Chamamento Público nº01/2020, pelo período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, avrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 03 de março de 2023.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

Valdir Messias de Almeida
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Reginaldo de Oliveira Giraud

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Juliana Goto
CPF 398.473.978-80

Nome Reginaldo
CPF 266.111.438-66

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

*4
Z*



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019**

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 03 de março de 2023.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: *Paulo K. Sasaki*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: *Paulo K. Sasaki*

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud

Cargo: Presidente

CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura: *Reginaldo Oliveira Giraud*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: *Paulo K. Sasaki*

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 081.757.018-70

Assinatura: *Valdir Messias de Almeida*



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE – IGATS

CNPJ Nº: 112.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 03 de março de 2023

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR: R\$ 931.451,28 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), referente as cirurgias.

VALOR: R\$ 296.495,10 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referente a mão de obra.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Ibiúna, 03 de março de 2023

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

J

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE
GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL Nº 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38, COM SEDE NA Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.2. O valor do Contrato nº 36/2020 que totalizava R\$ R\$ 27.296.495,10 (vinte e sete milhões duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), passa a ter o valor de R\$ 28.167.216,00 (vinte oito milhões cento e sessenta e sete mil duzentos e dezesseis reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 2.347.268,00 (dois milhões trezentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais), mensais, devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Recurso Municipal

Ficha nº 335

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Recurso Federal

Ficha nº 338

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 336

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

10/12/2023



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna Estado de São Paulo

Recurso Estadual

Ficha nº 336

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

2.3 – Ficam suprimidos do contrato inicial, os medicamentos, materiais e manutenção predial, determinados pela administração e acatados pela empresa..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

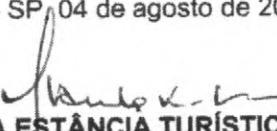
3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP 04 de agosto de 2023.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE


VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Juliana Costa

Nome Valdir



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CPF 398.443.918-85

CPF 266.114.438-66

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 04 de agosto de 2023.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



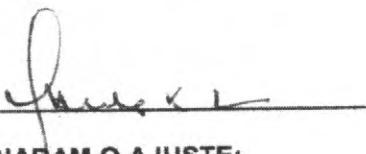
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

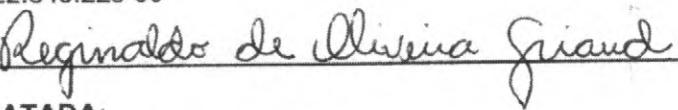
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

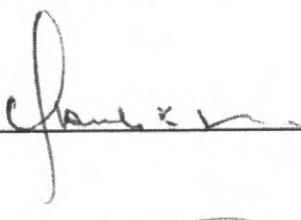
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud

Cargo: Presidente

CPF/MF nº: 296.458.368-40

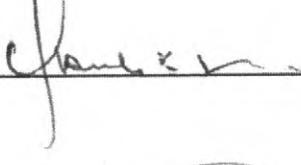
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

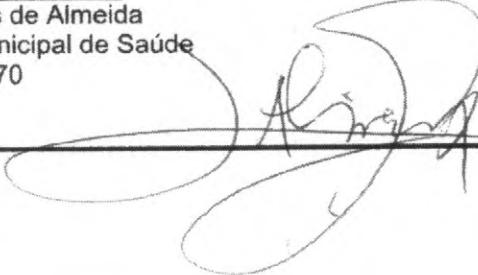
Assinatura: 

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 081.757.018-70

Assinatura: 



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS**

CNPJ Nº: 12.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 07 de agosto de 2023 à 06 de agosto de 2024.

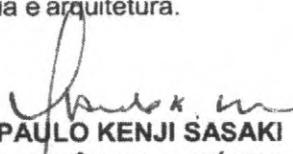
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

R\$ 28.167.216,00 (vinte oito milhões cento e sete mil duzentos e dezesseis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 04 de agosto de 2023.


PAULO KENJI SASAKI

**PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
CONTRATANTE**

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 REFERENTE À CIRURGIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL Nº 34/2020

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito PAULO KENJI SASAKI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 112.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor de contrato de parcela única referente as cirurgias, pelo período 12 (doze) meses, com início em 14 de agosto de 2023 e término em 14 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.

2.2 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária do ano financeiro de 2023, conforme segue:

RECURSO ESTADUAL - CIRURGIAS

Ficha nº 336

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico Nº 3.3.90.39

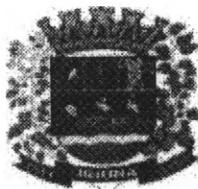
RECURSO FEDERAL- CIRURGIAS

Ficha nº 338

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico Nº 3.3.90.39

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2.3. Aditivo de parcela única de R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 186.000,00 (centos e oitenta e seis mil reais) sendo pagos em parcelas mensais, para as cirurgias, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1388 DE 03 de Fevereiro de 2023, e justificativa e apresentada nos autos do Processo Administrativo nº P13130/2023, que passa a fazer parte integrante dos autos do Processo Administrativo epigrafado, pelo período de 12 (doze) meses, ou a cessação dos efeitos da Portaria do Ministério da Saúde, ou o que anteceder primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

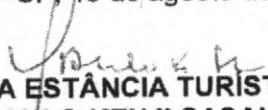
3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 10 de agosto de 2023.

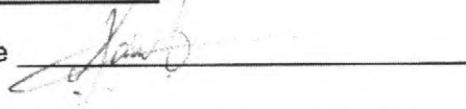

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE


VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE


INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

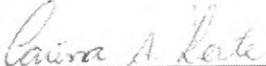
Nome



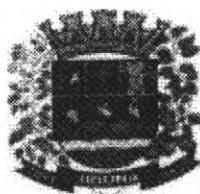
Nome



!



Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CPF 266.111.438-66

CPF 361.828.688-45

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

VALOR: R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais)

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 14 de agosto de 2023 e concluídos até o dia 14 de agosto de 2024.

Ibiúna - SP, 10 de agosto de 2023.

Paulo K. Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, ____ de ____ de 2023.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019**

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

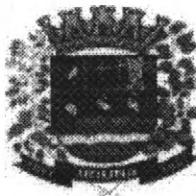
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 10 de agosto de 2023.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud
Cargo: Presidente
CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

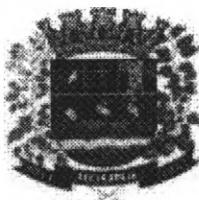
Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 081.757.018-70

Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE
DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

CNPJ Nº: 112.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 10 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR: R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 10 de agosto de 2023

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
CONTRATANTE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

J.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

NONO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2020 REFERENTE AO REPASSE DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8560 /2019
EDITAL N° 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 112.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor de contrato de parcela única referente ao repasse do Piso Salarial da Enfermagem, em atendimento á Portaria GM /MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, pelo período 12 (doze) meses, retroagindo os efeitos a partir de 02 Maio de 2023 e término em 01 de maio de 2024, em atendimento ao art. 1120 – H, e Art. 3º § 1º da Portaria supramencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – EFEITOS FINANCEIROS

2.1 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigorarão a partir dessa data.
2.2 As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária do ano financeiro de 2023, conforme segue:

RECURSO FEDERAL

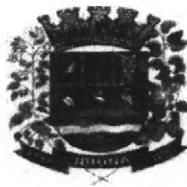
Ficha nº 338

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico N° 3.3.90.39

2.3. Aditivo de parcela única de R\$ 1.271.597,64 (hum milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo pagas em parcelas mensais, de R\$ 105.966,47 (cento e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSSE,

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 16 de agosto de 2023, e justificativa e apresentada nos autos do Processo Administrativo nº P16605/2023, que passa a fazer parte integrante dos autos do Processo Administrativo epígrafado, pelo período de 12 (doze) meses, ou a cessação dos efeitos da Portaria do Ministério da Saúde, ou o que anteceder primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 11 de outubro de 2023.

Paulo
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

Valdir
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome <i>Julycynna Costa</i>	Nome <i>Valdir</i>
CPF <i>398.473.976-00</i>	CPF <i>9266.111.438-66</i>



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

VALOR: R\$ 1.271.597,64 (hum milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos.)

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 02 de maio de 2023 e concluídos até o dia 01 de maio de 2024.

Ibiúna - SP, 11 de outubro de 2023.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, ____ de ____ de 2023.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

Z



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 11 de outubro de 2023.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

Z
R Y



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud
Cargo: Presidente
CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 081.757.018-70

Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE – IGATS

CNPJ Nº: 112.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 11 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

VALOR: R\$ \$1.271.597,64 (hum milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna, 11 de outubro de 2023

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

CONTRATANTE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS

REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD

CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL N° 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito PAULO KENJI SASAKI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MP sob o n.º 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.2. O valor do Contrato nº 36/2020 que totalizava R\$ 28.167.216,00 (vinte e oito milhões cento e sessenta e sete mil duzentos e dezesseis reais), mais aditivo nº 8, de parcela única referente às cirurgias no valor de R\$ 2.232.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil reais), aditivo nº 9, referente ao Piso Salarial de Enfermagem no valor de R\$ 1.271.597,64 (um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). - excedido em 01/05/2024 e aditivo nº 10 – referente emenda impositiva Nº 90/2022, destinada à cirurgia no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), sendo assim o contrato passa a ter de o valor de R\$ 31.773.813,64 (trinta e um milhões setecentos e setenta e três mil oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Fica acrescido o valor de R\$ 1.317.811,68 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com parcelas de R\$ 109.817,64 (cento e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao incremento de pessoal e serviço, conforme justificativa anexa ao processo.

2.4. Aditivo de parcela única de referente ao repasse do Piso Salarial da Enfermagem, em atendimento à Portaria GM /MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, pelo período 12 (doze) meses, retroagindo os efeitos a partir de 03 Maio de 2024 e término em

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

18



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02 de maio de 2025, em atendimento ao art. 1120 – H, e Art. 3º § 1º da Portaria supramencionada no valor de R\$ 1.435.323,48 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), sendo pagas em parcelas mensais de R\$ 119.610,29 (cento e dezenove mil seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos) MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSSE, conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 16 de agosto de 2023, e justificativa e apresentada nos autos do Processo Administrativo epigrafado, pelo período de 12 (doze) meses, ou a cessação dos efeitos da Portaria do Ministério da Saúde, ou o que anteceder primeiro, sendo assim o contrato passa a ser no valor de R\$ 34.526.948,80 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Recurso Municipal

Ficha nº 382

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

Recurso Federal

Ficha nº 385

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 336

Recurso Estadual

Ficha nº 383

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

2.3 – Ficam suprimidos do contrato inicial, os medicamentos, materiais e manutenção predial, determinados pela administração e acatados pela empresa..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 21 de maio de 2024.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF _____ CPF _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8560/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

R. Y.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

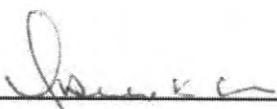
Ibiúna - SP, 21 de maio de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

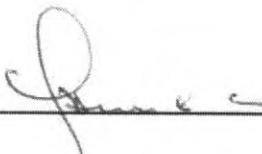
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

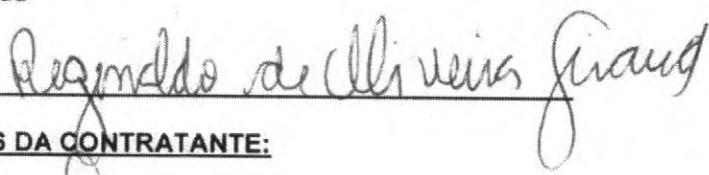
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud

Cargo: Presidente

CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

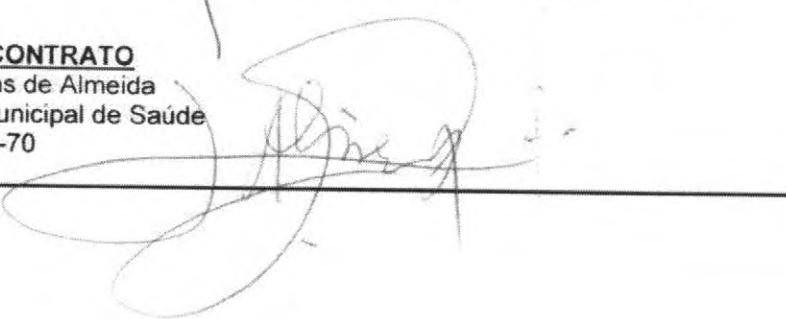
Assinatura: 

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 081.757.018-70

Assinatura: 



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

CNPJ Nº: 12.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 de maio de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

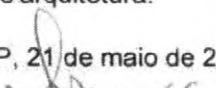
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA Á POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

R\$ 34.526.948,84 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

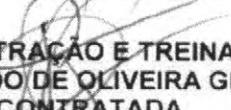
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna - SP, 21 de maio de 2024.


PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATANTE


INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE – IGATS

R\$ 34.526.948,84 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA Á POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 21 de maio de 2024 e concluídos até o dia 20 de maio de 2025.

Ibiúna - SP, _____ de _____ de 2024.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, _____ de _____ de 2024.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE – IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br

J



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL Nº 34/2020

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.2. O valor do Contrato nº 36/2020 que totalizava R\$ 28.167.216,00 (vinte e oito milhões cento e sessenta e sete mil duzentos e dezesseis reais), passa a ter de o valor de R\$ 29.162.158,08 (vinte e nove milhões cento e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), sendo pagas parcelas mensais de 2.430.179,84 (dois milhões quatrocentos e trinta mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. Aditivo de parcela única de R\$ 2.235.483,12 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos) sendo pagos em parcelas mensais de R\$ 186.290,26 (cento e oitenta e seis mil duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), para as cirurgias, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, conforme PORTARIA GM/MS Nº 90 DE 03 de Fevereiro de 2023, e justificativa e apresentada nos autos do Processo Administrativo nº P10861/2023, que passa a fazer parte integrante dos autos do Processo Administrativo epigrafado, pelo período de 12 (doze) meses, ou a cessação dos efeitos da Portaria do Ministério da Saúde, ou o que anteceder primeiro.

Recurso Municipal

Ficha nº 382

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 3.3.90.39



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Recurso Federal

Ficha nº 385

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 336

Recurso Estadual

Ficha nº 383

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

Elemento Econômico nº 3.3.90.39

2.3 – Ficam suprimidos do contrato inicial, os medicamentos, materiais e manutenção predial, determinados pela administração e acatados pela empresa..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF _____ CPF _____





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna - SP, 06 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

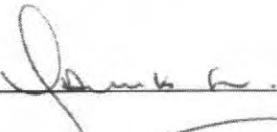
Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud
Cargo: Presidente
CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura: 

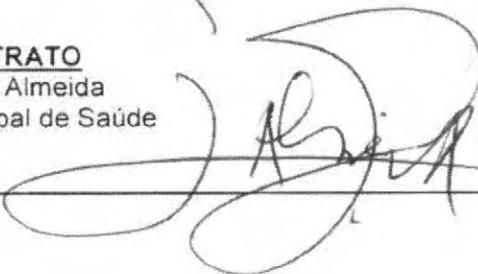
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura: 

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 081.757.018-70

Assinatura: 



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS

CNPJ Nº: 12.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 06 de agosto de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

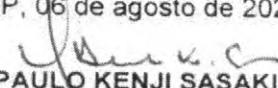
R\$ 29.162.158,08 (vinte e nove milhões cento e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

R\$ 2.235.483,12 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos) – repasse Ministério da Saúde - referente às cirurgias.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

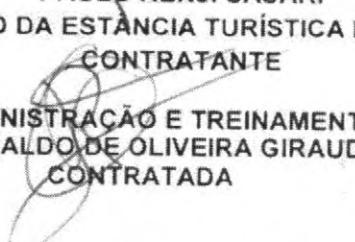
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna - SP, 06 de agosto de 2024.


PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATANTE


INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

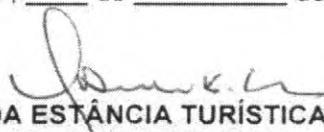
R\$ 29.162.158,08 (vinte e nove milhões cento e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

R\$ 2.235.483,12 (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos) – repasse Ministério da Saúde - referente às cirurgias.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 07 de agosto de 2024 e concluídos até o dia 07 de agosto de 2025.

Ibiúna - SP, _____ de _____ de 2024.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, _____ de _____ de 2024.


INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560 /2019
EDITAL Nº 34/2020**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO KENJI SASAKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.681-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.549.228-90, com endereço a com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP – CEP 18.150-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº 156 – 2º andar, sala 05 – Centro, Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador do RG nº 33.370.235-9 e CPF nº 296.458.368-40 residente na Rua Excombatente José Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis/MG, CEP 35.500-071, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fica acrescido ao Contrato nº 36/2020, a contratação de 01 (um) médico clínico geral no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por plantão de 12h (doze horas), totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pelo período de 03/09/2024 à 19/10/2024, sendo executados plantões de terça, quarta, sexta e sábado, conforme justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº P12989/2024, em razão do aumento do número de pacientes

Recurso Municipal

Ficha nº 382

Funcional Programática nº 10.302.1002.2019

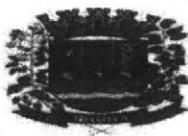
Elemento Econômico nº 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos, firmados entre as partes.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiúna - SP, 02 de setembro de 2024.

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

Valdir Messias de Almeida
VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF _____ CPF _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
– IGATS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8560/2019**

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna - SP, 02 de setembro de 2024.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Reginaldo Oliveira Giraud
Cargo: Presidente
CPF/MF nº: 296.458.368-40

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki
Cargo: Prefeito
CPF/MF nº 122.549.228-90

Assinatura:

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: Valdir Messias de Almeida
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 081.757.018-70

Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE – IGATS

CNPJ Nº: 12.043.445/0001-38

CONTRATO (DE ORIGEM): Nº 36/2020

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 02 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: 09/09/2024 à 19/10/2024.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

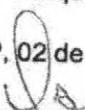
R\$ 29.162.158,08 (vinte e nove milhões cento e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) – repasse Ministério da Saúde - referente às cirurgias.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

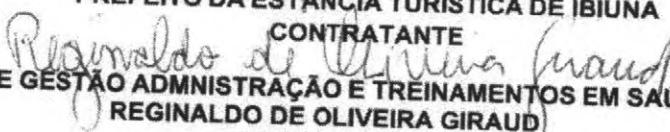
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibiúna - SP, 02 de setembro de 2024.


PAULO KENJI SASAKI

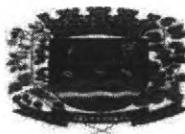
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATANTE


INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS

REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD

CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 36/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

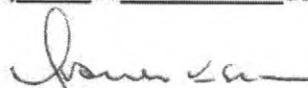
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
- IGATS

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

OBJETO:SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA Á POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do Contrato Administrativo nº 36/2020, emite-se a presente **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS** para serem executados a partir do dia 03 de setembro de 2024 e concluídos até o dia 19 de setembro de 2024.

Ibiúna - SP, _____ de _____ de 2024.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
PAULO KENJI SASAKI
CONTRATANTE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, _____ de _____ de 2024.


INSTITUTO DE GESTÃO ADMNISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA